**INDICAÇÃO Nº 766 / 2019**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres na Av. Pinto Cobra (Perimetral), próximo à loja Comap, no bairro São José.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação faz-se necessária para proporcionar mais segurança aos moradores da região, principalmente às crianças que por ali trafegam. A referida avenida é muito movimentada durante todo o dia e torna-se inviável a travessia dos pedestres sem uma faixa elevada. Logo, considerando a existência do bairro ali próximo, a faixa elevada contribuirá para a locomoção segura dos moradores e da população em geral.

Trata-se de local cujas características encontram-se em conformidade com o que dispõe a Resolução do CONTRAN Nº 495 DE 05/06/2014, a qual "estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas", de forma que a providência solicitada, indubitavelmente, contribuirá para melhorar as condições de acessibilidade dos pedestres em geral, ampliando a visibilidade da travessia e reduzindo a velocidade dos automóveis, além de otimizar as condições de trafego e de segurança da via.

Nesta senda, cabe lembrar que o direito à infraestrutura urbana, insculpido na redação do inciso I do artigo 2º da Lei nº. 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no território nacional a efetiva realização, por parte do Poder Público municipal, de obras ou atividades destinadas a tornar efetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, sendo, portanto, impossível desvincular da execução da política urbana o conceito de direito à sadia qualidade de vida, assim como o direito à satisfação dos valores da dignidade da pessoa humana e da própria vida.

Por fim, resta evidente que a presente solicitação se inspira no interesse público, merecendo a acolhida do Poder Executivo, consoante o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre. Assim, visando condições de segurança para toda a população, solicito tais providências.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2019.

|  |
| --- |
| Dr. Edson |
| VEREADOR**ENCAMINHE-SE**Sala das Reuniões 2 de abril de 2019 |